

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos I deste Edital.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

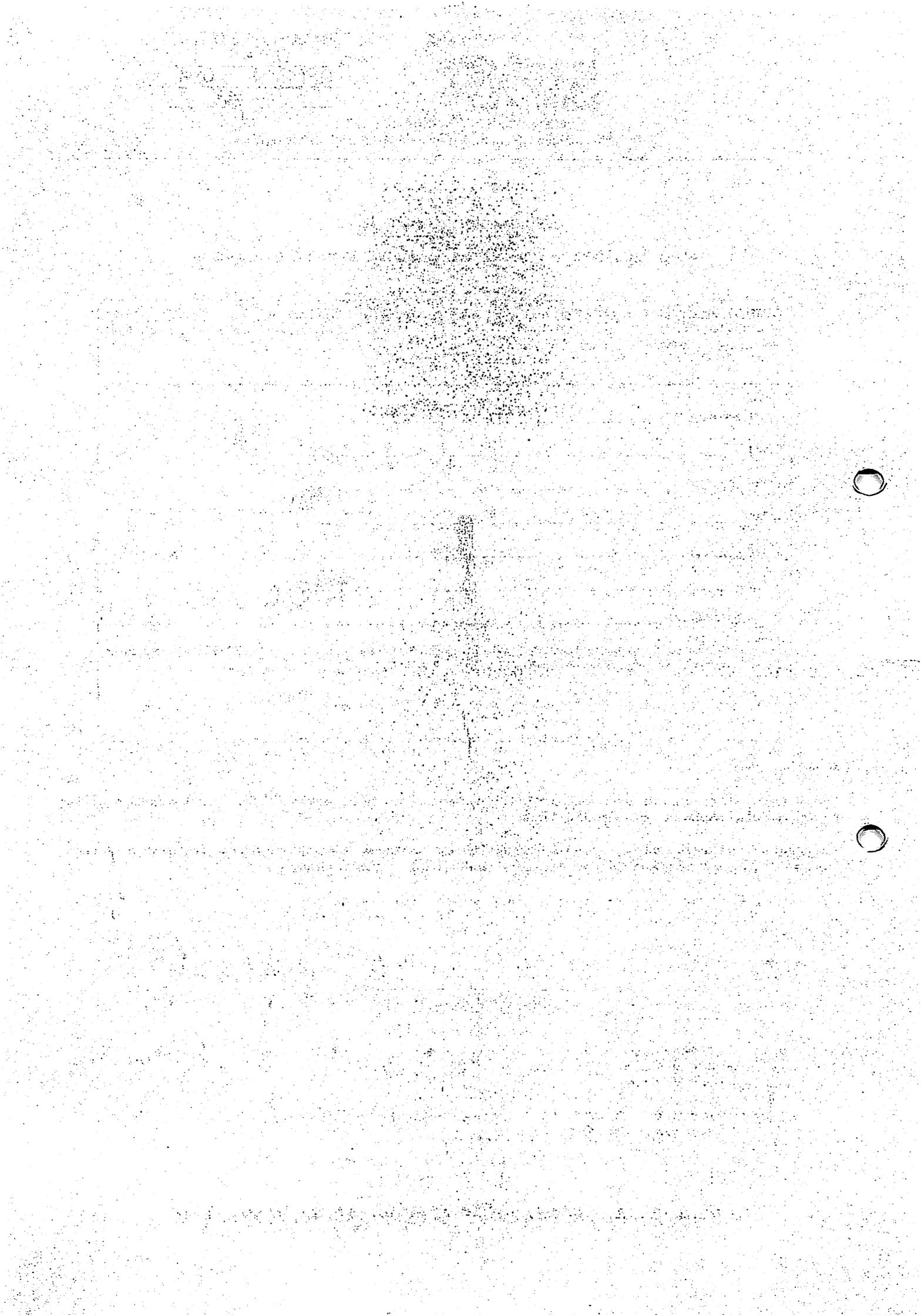
Senhor Licitante,

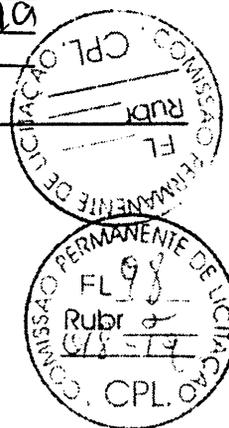
Visando comunicação futura entre o município de Miranda do Norte e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações.

A não entrega do recibo exige o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

\_\_\_\_\_  
**JONES BARBOSA DOS SANTOS**

*Pregoeiro Municipal*





**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	018/2019
DATA DA ABERTURA	07 de Março de 2019
HORA DA ABERTURA	10h00 (dez horas) - Horário oficial de Miranda do Norte - Ma
LOCAL	Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA

**1. PRELIMINAR**

1.1. O Município de Miranda do Norte – Ma, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos I, do Edital, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Nº 7893/2013, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

1.2. O presente certame visa atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Miranda do Norte;

1.3. O estimado para esta contratação é de R\$ 1.708.347,44 (um milhão, setecentos e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação do Município de Miranda do Norte - Ma, localizada na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte - Ma, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

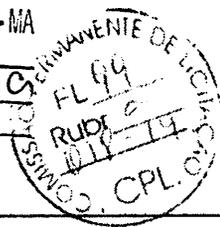
1.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. **Sistema de Registro de Preços- SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios, para contratações futuras.

2.2. **Ata de Registro de Preços:** o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. **Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.



**2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.**

### **3 DO OBJETO**

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e **EVENTUAL** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos I do Edital.

3.2. As especificações dos produtos, quantidades a serem adquiridas, estão expostas no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3.3. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratações definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.4. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

3.4.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.6. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão **PESSOAS JURÍDICAS** do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

**4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Miranda do Norte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

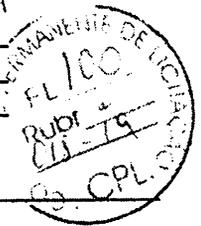
4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93; c) suspensa de licitar junto ao Município de Miranda do Norte;
- c) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; e)
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

### **5 DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:



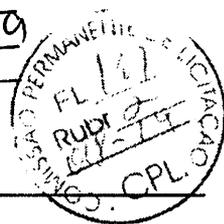
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão preencher e apresentar no ato do **CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;
- 5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo VI;
- 5.5. As licitantes deverão apresentar comprovante de retirada do Edital;
- 5.6. As licitantes deverão apresentar relatório fotográfico (Fotos Reveladas), da fachada da empresa com nome e endereço e das instalações internas.
- 5.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 5.8. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 5.10. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 5.11. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 5.13. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”  
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE  
Pregão Presencial nº 002/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE  
Pregão Presencial nº 002/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



**PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações**

**7. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)**

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Miranda do Norte, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas do fornecimento dos Produtos objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo V, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

7.3.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, marca/fabricante, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso e acompanhada de mídia eletrônica em pen drive.

7.3.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.3.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Miranda do Norte, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Miranda do Norte o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência Anexo I;

7.3.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos, objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.3.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os Produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

7.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo o Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela o Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 à proposta será desclassificada.



7.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.10. Ao Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.11.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Miranda do Norte, que estabelecerá novo prazo;**

7.11.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **2 DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Lombos)**

8.1. TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 27 a 31, da Lei 8.666/1993:

### **a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento; IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

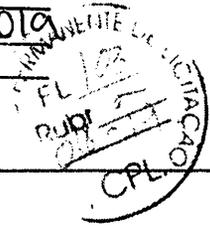
- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal). Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

### **c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

II - Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no Órgão Competente). O Balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:



Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade.

Acompanhado do Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

**d) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme do Artigo 30. da Lei 8666/93;

I-

Atestado de capacidade técnica de que já forneceu os Produtos objeto desta licitação.

**e) DECLARAÇÕES:**

I- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

II- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

III- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IX);

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php));

c) Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.1. Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverá ser apresentado em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Miranda do Norte, 24 horas antes da sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias após a sua emissão, ressalvado o subitem 8.2, "c" I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.



**PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE**  
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**9 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

**10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1., serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.



## 11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.**

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que ao Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.



### 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1. mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Miranda do Norte convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Miranda do Norte.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

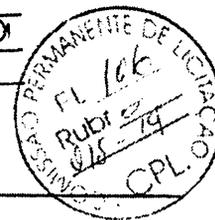
**14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob-recurso.**

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Rua do Comércio Nº 183 – Centro – Miranda do Norte - Ma.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida à adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.



14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

## 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma, localizado na Rua do Comércio Nº 183 - Centro - Miranda do Norte - Ma.

**15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.**

15.2.1. Qualquer pedido de impugnação encaminhado via fax ou por email, será conhecido somente após o recebimento do original, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o item 15.1.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Miranda do Norte do Estado de Maranhão.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, ao Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Miranda do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

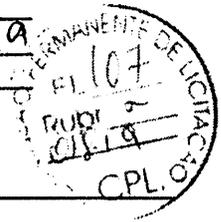
17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Miranda do Norte, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora devolver assinada no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Miranda do Norte, seus signatários passarão a denominar-se: **FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**, respectivamente.



17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os Produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Miranda do Norte, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecido a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.**

18.5. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos materiais.

18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Para fiscalização dos Produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, serão nomeados servidores designados para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquiridas, rejeitar os Produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

20.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

20.1.2. Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

20.1.3. Disponibilizar os materiais, em perfeitas condições de uso, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

20.1.4. Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas aos materiais, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

20.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;

20.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

20.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento, objeto desta licitação

20.1.11. Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação exigidas no Edital;

20.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.14. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a entrega dos materiais, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto da presente licitação, no município de Miranda do Norte.

20.1.14.1. A licitante vencedora deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para execução dos materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da solicitação.

20.1.14.2. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.1.15. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.16. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.1.17. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

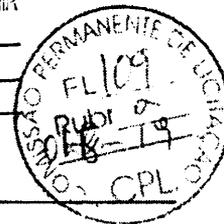
20.1.18. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Miranda do Norte, nos prazos e locais designados neste edital;

20.1.19. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

20.1.21. Credenciar junto ao Município de Miranda do Norte funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos Produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

20.1.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

21.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

21.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

21.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato;

21.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

21.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

21.1.9. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

## 22. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

22.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos materiais, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

22.2. A licitante vencedora deverá fornecer os Produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

22.3. A execução dos materiais, será de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, na medida da necessidade, a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos Produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

22.4. Os Produtos serão prestados no perímetro urbano e na Zona Rural do Município de Miranda do Norte.

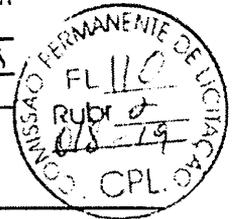
22.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar os materiais, objeto deste certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

22.5.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

22.5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de fornecimento, informar as razões à unidade requisitante dos materiais, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros materiais.

22.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar os materiais, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

22.10. Toda solicitação de Produtos será mediante OF-Ordem de Fornecimento, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos Produtos fornecidos, com anuência do servidor responsável, atestando os Produtos excedentes.



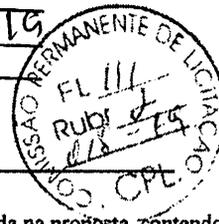
- 22.11. A responsabilidade pelo recebimento dos Produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos materiais, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 22.12. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a entrega dos materiais, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto da presente licitação, no município de Miranda do Norte.
- 22.13. No ato da entrega, os Produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.
- 22.14. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria de Infra Estrutura, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos Produtos e deverá atestar seu recebimento.
- 23.1.1. Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
  - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 23.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 23.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90):
- 23.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.4 O Município reserva para si o direito de recusar os Produtos executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. Após a prestação dos materiais, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de Produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 24.2. Pela prestação dos materiais, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 24.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Miranda do Norte, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 24.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 24.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.



24.7. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.9. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 25 DO CANCELAMENTO DAS LICITAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrecusáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

25.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

25.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

25.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

25.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

25.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

25.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

25.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

25.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

25.13 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### 26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Miranda do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimentos dos Produtos ora contratados; X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação; XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:

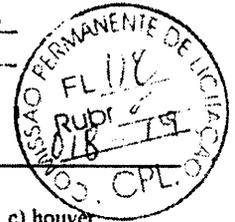
27.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando.

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

27.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; c) houver razões de interesse público.

27.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

27.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 28. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Miranda do Norte e órgãos participantes.

28.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Miranda do Norte e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam nos seguintes requisitos: a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

28.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações: a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

28.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

28.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Miranda do Norte.

#### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

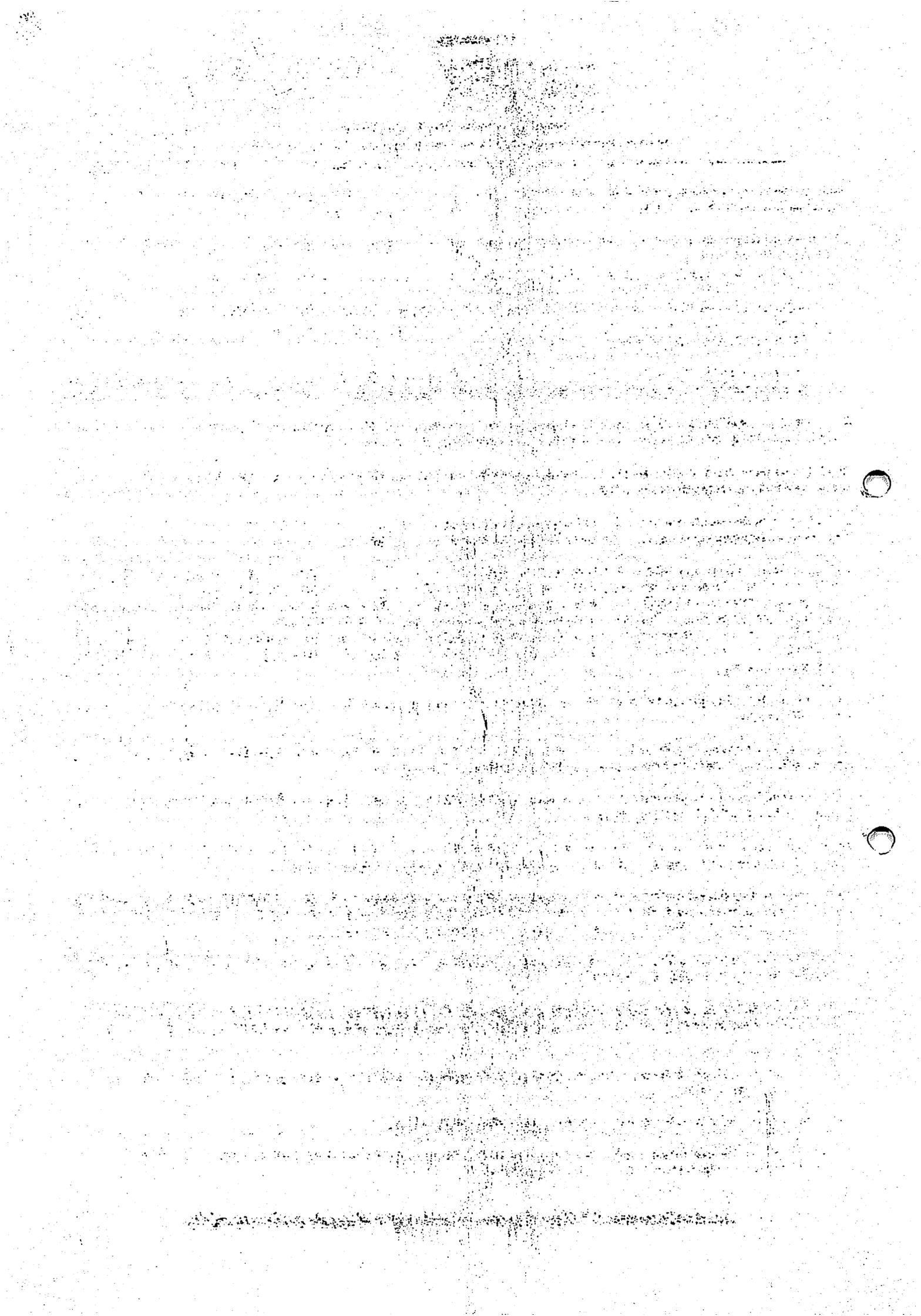
29.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

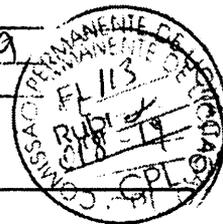
29.2. Fica assegurado ao Município de Miranda do Norte, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Miranda do Norte.





29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Miranda do Norte.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, ao Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.

29.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

29.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

29.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Rua do Comércio Nº 183 - Centro - Miranda do Norte.

29.22. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidores designados, serão as responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

29.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral deste Órgão.

29.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 096  
Proc. nº: 050301-2019  
Rubrica: S

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 12/18/74, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] of the [redacted] in the [redacted] area.

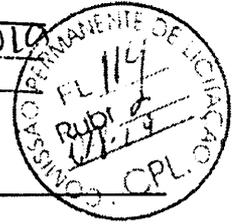
The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted].

Very truly yours,

[redacted signature]





29.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado Município.

29.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Miranda do Norte, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

29.27. A duração de eventual Contrato extraído de Ata de Registro de Preços resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II  Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Modelo Credenciamento/Procuração

Anexo VIII- Modelo Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais:

Anexo IX – Minuta de Contrato

Miranda do Norte, 19 de Fevereiro de 2019

Jones Barbosa dos Santos

035.784.093-43

Presidente da CPL

JONES BARBOSA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

STATE OF TEXAS  
COUNTY OF [illegible]

[illegible text]



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1 Eventual Contratação de Empresa Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as secretarias municipais de assistência social e saúde, na forma especificada neste Termo de Referência.
- 1.2 A Prefeitura Municipal, não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das secretarias municipais.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação deve-se a necessidade da utilização do objeto em questão no dia a dia da administração e principalmente na parte administrativa de todas as secretarias.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo para vigência do presente contrato será compreendido para o exercício de 2019.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- 4.2. Dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do produto deste contrato;
- 4.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
- 4.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte;
- 5.2. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar o fornecimento do objeto;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento do objeto.

### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, total e por Item;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preços a empresa deverá considerar a tabela abaixo:

Secretaria Municipal De Saúde				Preço Medio	
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total

SECRET



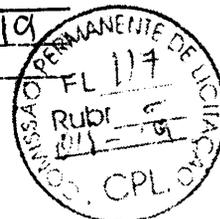
SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

01	Achocolatado 1 L	1350	L	11,47	15.489,00
02	Achocolatado 400g	2400	Und	6,22	14.920,00
03	Açucar 1kg Fd 30kg	300	Fd	104,28	31.284,00
04	Arroz 1kg Fd 30kg	400	Fd	113,52	45.408,00
05	Arroz Parborizado 1kg	1200	Kg	6,84	8.208,00
06	Aveia Fina 200g	900	Cxa	5,16	4.644,00
07	Aveia Grossa 200g	900	Cxa	5,16	4.644,00
08	Azeite Oliva 500ml	225	Und	25,15	5.658,00
09	Batata Frita Palha 280 G	900	Pct	12,63	11.364,00
10	Biscoito Amantegado 3x1 400g	1500	Pct	5,37	8.055,00
11	Biscoito Doce 3x1 400g	1590	Pct	5,47	8.205,00
12	Biscoito Salgado 3x1 400g	1500	Pct	5,16	7.740,00
13	Cafê 250gr Cx C/50 Unid	200	Cx	273,35	54.670,67
14	Chá Capim Limão Caixinha	375	Cxa	3,69	1.382,50
15	Chá Camomila Caixinha	375	Cxa	3,69	1.382,50
16	Chá Erva Cidreira Caixinha	375	Cxa	3,69	1.382,50
17	Corante	150	Kg	10,42	1.562,50
18	Creme De Leite Caixa	1125	Cxa	3,99	4.492,50
19	Creme De Leite Lata	750	Lat	4,10	3.077,50
20	Creme Cebola	375	Und	10,42	3.906,25
21	Mistura P/ Mingau A Base De Amido De Milho 200 G	1125	Und	5,68	6.386,25
22	Goiabada Em Lata 600g	525	Lat	8,62	4.527,25
23	Ervilha De Lata	750	Lat	3,37	2.527,50
24	Extrato De Tomate 180ml Cx C/24	200	Cx	80,78	16.156,67
25	Farinha Amarela	600	Kg	6,84	4.104,00
26	Farinha Branca	750	Kg	6,84	5.130,00
27	Farinha Láctea	600	Und	9,88	5.928,00
28	Feijão Cariquinha 1kg Fd C/30kg	250	Fd	227,04	56.760,00
29	Feijao Preto 1kg Fd 30kg	175	Fd	252,12	44.121,00
30	Feijao Branco 1kg Fd 30kg	375	Kg	7,26	2.722,50
31	Leite De Coco 200ml 24 Unid	450	Cx	106,13	47.757,00
32	Leite Liquido 1000ml	1050	Und	4,61	4.840,50
33	Leite Zero Lactose Em Pó 300 G	750	Und	18,14	13.602,50
34	Leite Condensado 395 G	1125	Und	5,16	5.805,00
35	Leite Desnatado Em Pó 300gr	900	Und	14,72	13.245,00
36	Leite Integral Em Po 200gr	1125	Und	5,68	6.386,25
37	Macarrão Espagete 500g 10unid	600	Fd	62,15	37.292,00
38	Macarrão Parafuso 500g	1200	Pct	6,22	7.460,00
39	Amido De Milho	675	Und	4,74	3.199,50
40	Margarina 250gr 24 Unid	350	Cx	57,86	20.251,00
41	Massa De Arroz 500g	2400	Und	5,04	12.088,00
42	Massa De Milho 500g	1950	Und	3,37	6.571,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
 C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

43	Massa Para Bolo 500g	1050	Pct	7,15	7.511,00
44	Mingau De Milho 500gr	7500	Und	4,84	36.300,00
45	Mingau De Arroz 500gr	7500	Und	6,84	51.300,00
46	Milho Cangica	900	Pct	4,52	4.068,00
47	Molho Shoyo 500ml	225	Und	13,67	3.076,50
48	Cereal Infantil Sachê 230 G	900	Pct	7,15	6.438,00
49	Fórmula Infantil Para Lactantes 400 G	225	Und	34,72	7.811,25
50	Óleo II	1500	Und	5,79	8.680,00
51	Ovos De Galinha	1500	Cart.	18,57	27.855,00
52	Pao De Forma	450	Pct	10,52	4.732,50
53	Pimenta Do Reino	180	Kg	8,40	1.512,60
54	Pimenta Do Cheiro	450	Kg	19,99	8.995,50
55	Sal 1kg	1200	Kg	1,46	1.756,00
56	Sardinha	3000	Und	4,52	13.560,00
57	Tempero Para Carnes	675	Und	5,26	3.550,50
58	Suco Acerola Garrafa 500ml	900	Und	4,74	4.266,00
59	Suco Cajú Garrafa 500ml	1125	Und	4,74	5.332,50
60	Suco Em Pacote Sortido 30g	1875	Pct	1,57	2.950,00
61	Suco Goiaba Garrafa 500ml	1125	Und	9,34	10.503,75
62	Suco Uva Garrafa 500ml	900	Und	8,97	8.070,00
63	Tapioca De Caroço 1kg	750	Kg	6,31	4.735,00
64	Tapioca Fresca De 1kg	1125	Kg	6,31	7.102,50
65	Tempero Pronto	125	Und	5,26	657,50
66	Vinagre 750 Ml Cx C/ 12	250	Cx	29,70	7.425,00
<b>Total Geral</b>					<b>802.526,43</b>

Legumes					
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
67	Alho	225	Kl	26,30	5.917,50
68	Abóbora	375	Kl	2,73	1.022,50
69	Alface	300	Und	3,29	987,00
70	Azeitona Sachê 100g	750	Und	5,26	3.945,00
71	Batata Doce	900	Kl	3,28	2.952,00
72	Batata Inglesa	900	Kl	5,74	5.166,00
73	Beterraba	1200	Kl	4,38	5.256,00
74	Cebola	1200	Kl	4,13	4.952,00
75	Cenoura	900	Kl	4,68	4.209,00
76	Chuchu	225	Kl	4,38	985,50
77	Couve-Flor	750	Kg	4,39	3.292,50
78	Folha De Louro	525	Pct	10,52	5.521,25
79	Limão	525	Kl	3,28	1.722,00
80	Macacheira	900	Kl	2,73	2.454,00

1954

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments. The report then goes on to discuss the results of the work and the progress made towards the completion of the various projects. Finally, it concludes with a summary of the work done and a list of the various projects which are still in progress.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

81	Maxixe	525	Pct	8,78	4.609,50	
82	Orégano Sachê 500g	525	Und	21,04	11.046,00	
83	Pepino	600	Kg	3,29	1.974,00	
84	Pimentão	750	Kl	5,28	3.960,00	
85	Quiabo	300	Pct	8,78	2.634,00	
86	Repolho Roxo	600	Kg	4,38	2.628,00	
87	Repolho Verde	900	Kg	4,38	3.942,00	
88	Tomate	750	Kg	7,36	5.520,00	
89	Vinagreira	1200	Und	5,26	6.312,00	
Total Geral					-	91.007,75

Frutas						
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total	
90	Abacate	750	Kg	10,42	7.812,50	
91	Abacaxi	900	Kg	8,35	7.512,00	
92	Banana D'Água	900	Dz	6,22	5.595,00	
93	Banana Prata	900	Dz	6,22	5.595,00	
94	Coco Seco	225	Und	6,22	1.398,75	
95	Goiaba	750	Kg	6,22	4.662,50	
96	Laranja	1500	Kg	6,22	9.325,00	
97	Maça	900	Kg	10,42	9.375,00	
98	Mamão Formosa	900	Und	6,22	5.595,00	
99	Mamão Papaya	900	Und	6,22	5.595,00	
100	Manga	375	Kg	6,22	2.331,25	
101	Maracujá	900	Kg	14,63	13.167,00	
102	Melao	450	Kg	6,22	2.797,50	
103	Melância	3450	Kg	3,05	10.511,00	
104	Uva	225	Kg	15,69	3.529,50	
Total Geral					-	94.802,00

Carnes /Frangos/Frios					
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
105	Carne Bovina Sem Osso Tipo Chã	1200	Kg	31,46	37.752,00
106	Carne Bovina Com Osso Resfriada -	900	Kg	29,15	26.238,00
107	Fígado Bovino Congelado	225	Kg	15,39	3.462,75
108	Carne Bovina Moida S/ Gordura	900	Kg	31,46	28.314,00
109	Frango Congelado Inteiro	750	Kg	12,52	9.387,50
110	Coxa E Sobre-Coxas	520	Kg	11,98	6.229,60
111	Peito Frango	900	Kg	16,73	15.057,00
112	Linguiça Calabresa	450	Kg	24,09	10.840,50
113	Peixe Tipo Tambaqui	675	Kg	24,09	16.260,75

CONFIDENTIAL

[The body of the document contains several paragraphs of text that are almost entirely illegible due to extreme noise and low contrast. The text appears to be organized into paragraphs, but the individual words and sentences cannot be discerned.]



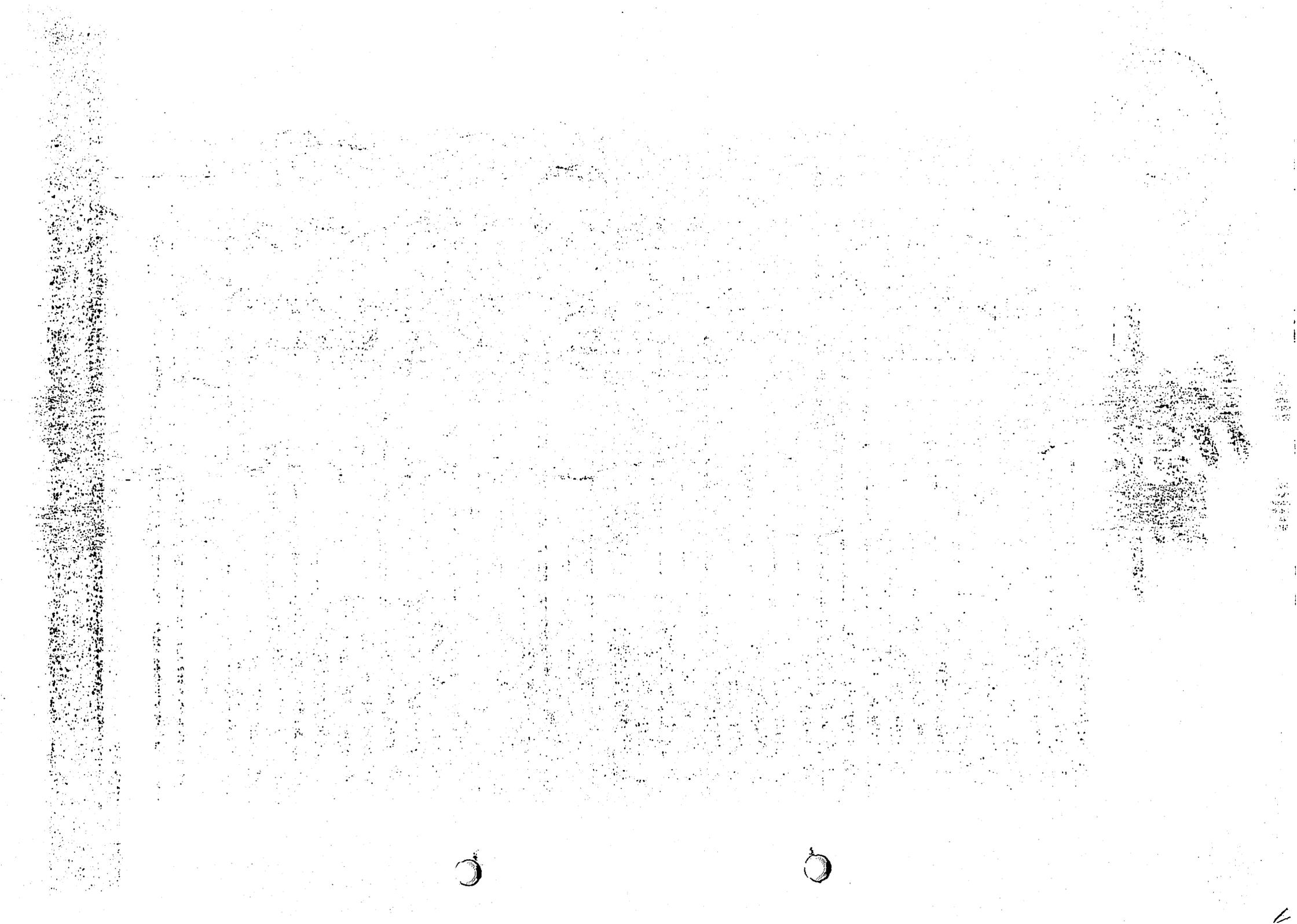
[A large, dense block of illegible text or a scan artifact is located at the bottom of the page, spanning most of the width.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

114	Queijo Tipo Mussarela Fatiado	225	Kg	50,56	11.376,00
115	Pressunto Fatiado	225	Kg	38,82	8.734,50
116	Polpa Fruta Abacaxi	375	Kg	12,52	4.693,75
117	Polpa Fruta Acerola	375	Kg	11,42	4.281,25
118	Polpa Fruta Bacuri	375	Kg	20,94	7.852,50
119	Polpa Fruta Caja	375	Kg	13,62	5.106,25
120	Polpa Fruta Caju	375	Kg	12,52	4.693,75
121	Polpa Fruta Goiaba	375	Kg	11,42	4.281,25
122	Polpa Fruta Manga	375	Kg	14,72	5.518,75
Total Geral				-	210.080,10

Secretaria Municipal De Assistencia Social					
Alimentos Não Perciveis					
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
01	Achocolatado 1 L	455	L	11,47	5.220,37
02	Achocolatado 400g	910	Und	6,22	5.657,17
03	Açucar 1kg	2340	Kg	3,48	8.135,40
04	Arroz 1kg	2600	Kg	3,78	9.836,67
05	Arroz Parborizado 1kg	195	Kg	6,84	1.333,80
06	Aveia Fina 200g	195	Cxa	5,16	1.006,20
07	Aveia Grossa 200g	325	Cxa	5,16	1.677,00
08	Azeite Oliva 500ml	130	Und	24,38	3.169,83
09	Batata Frita Palha 280 G	60	Pct	12,63	757,60
10	Biscoito Amantegado 3x1 400g	1950	Pct	5,37	10.471,50
11	Biscoito Doce 3x1 400g	1950	Pct	5,47	10.666,50
12	Biscoito Salgado 3x1 400g	950	Pct	5,16	4.902,00
13	Café	1105	Pct	5,47	6.044,35
14	Chá Capim Limão Caixinha	195	Cxa	3,69	718,90
15	Chá Camomila Caixinha	195	Cxa	3,69	718,90
16	Chá Erva Cidreira Caixinha	195	Cxa	3,69	718,90
17	Corante	35	Kg	10,42	364,58
18	Creme De Leite Caixa	260	Cxa	3,99	1.038,27
19	Creme De Leite Lata	70	Lat	4,10	287,23
20	Creme Cebola	130	Und	10,42	1.354,17
21	Mistura P/ Mingau A Base De Amido De Milho 200 G	520	Und	5,68	2.951,87
22	Goiabada Em Lata 600g	260	Lat	8,62	2.242,07
23	Ervilha De Lata	520	Lat	3,37	1.752,40
24	Extrato De Tomate	1040	Und	3,37	3.504,80
25	Farinha Amarela	720	Kg	6,84	4.924,80
26	Farinha Branca	715	Kg	6,84	4.890,60
27	Farinha Láctea	780	Und	9,88	7.706,40



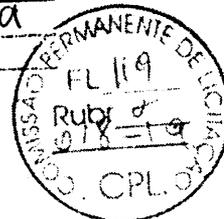


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 103

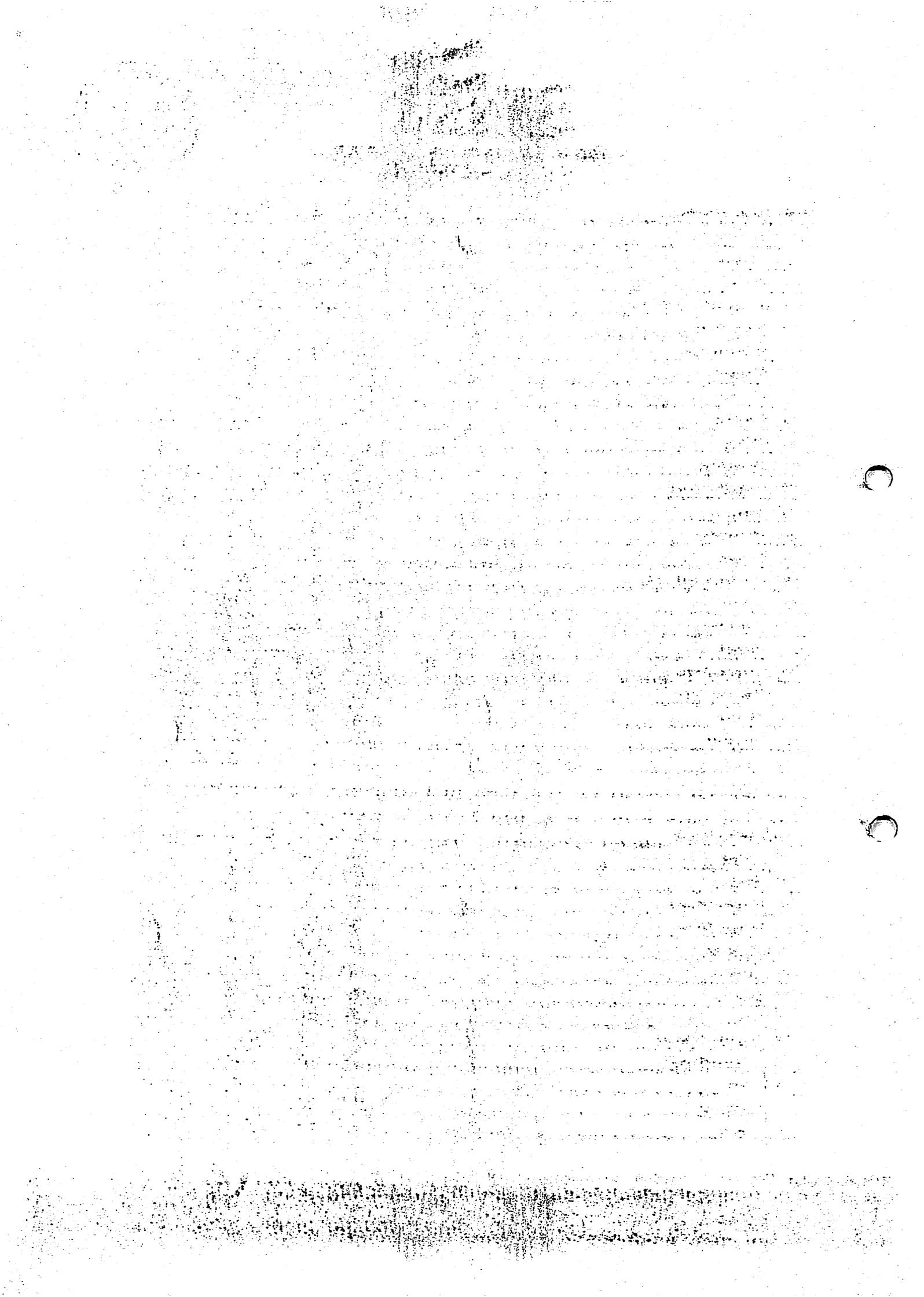
Proc. nº: 080301-2019

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

28	Feijão Cariquinha 1kg	1170	Kg	7,57	8.856,90
29	Feijao Preto 1kg	525	Kg	8,40	4.411,75
30	Feijao Branco 1kg	525	Kg	7,26	3.811,50
31	Leite De Coco 200ml	525	Und	4,42	2.320,50
32	Leite De Soja Em Pó 800 G	390	Und	71,80	28.000,70
33	Leite De Soja Em Pó 400 G	520	Und	22,29	11.589,07
34	Leite Condensado 395 G	585	Und	5,16	3.018,60
35	Leite Desnatado Em Pó 300 G	1040	Und	14,72	15.305,33
36	Leite Integral Em Po 200 G	1300	Und	5,68	7.379,67
37	Leite Integral Liquido 1l	1300	Und	4,61	5.993,00
38	Macarrão Espagete 500g	1560	Pct	6,22	9.698,00
39	Macarrão Parafuso 500g	1560	Pct	6,22	9.698,00
40	Amido De Milho	780	Und	4,74	3.697,20
41	Margarina Balde 3kg	195	Und	28,96	5.647,85
42	Massa De Arroz 500g	650	Und	5,04	3.273,83
43	Massa De Milho 500g	520	Und	3,37	1.752,40
44	Massa Para Bolo 500g	390	Pct	7,15	2.789,80
45	Milho Cangica	325	Pct	4,52	1.469,00
46	Molho Shoyo 500ml	130	Und	13,67	1.777,53
47	Cereal Infantil Sachê 230 G	520	Pct	7,15	3.719,73
48	Fórmula Infantil Para Lactantes 400 G	117	Und	34,72	4.061,85
49	Óleo 1l	1040	Und	5,79	6.018,13
50	Ovos De Galinha	520	Cart.	18,57	9.656,40
51	Pao De Forma	130	Pct	10,52	1.367,17
52	Pimenta Do Reino	117	Kg	8,40	983,19
53	Pimenta Do Cheiro	130	Kg	19,99	2.598,70
54	Sal 1kg	520	Kg	1,46	760,93
55	Sardinha	1300	Und	4,52	5.876,00
56	Tempero Para Carnes	520	Und	5,26	2.735,20
57	Suco Acerola Garrafa 500ml	260	Und	4,74	1.232,40
58	Suco Cajú Garrafa 500ml	390	Und	4,74	1.848,60
59	Suco Em Pacote Sortido 30g	390	Pct	1,56	609,70
60	Suco Goiaba Garrafa 500ml	325	Und	9,34	3.034,42
61	Suco Uva Garrafa 500ml	260	Und	8,97	2.331,33
62	Tapioca De Caroço 1kg	390	Kg	6,31	2.462,20
63	Tapioca Fresca De 1kg	520	Kg	6,31	3.282,93
64	Tempero Pronto	585	Und	5,26	3.077,10
65	Vinagre 750 Ml	520	Und	2,48	1.287,87
Total Geral				-	289.486,76

Legumes

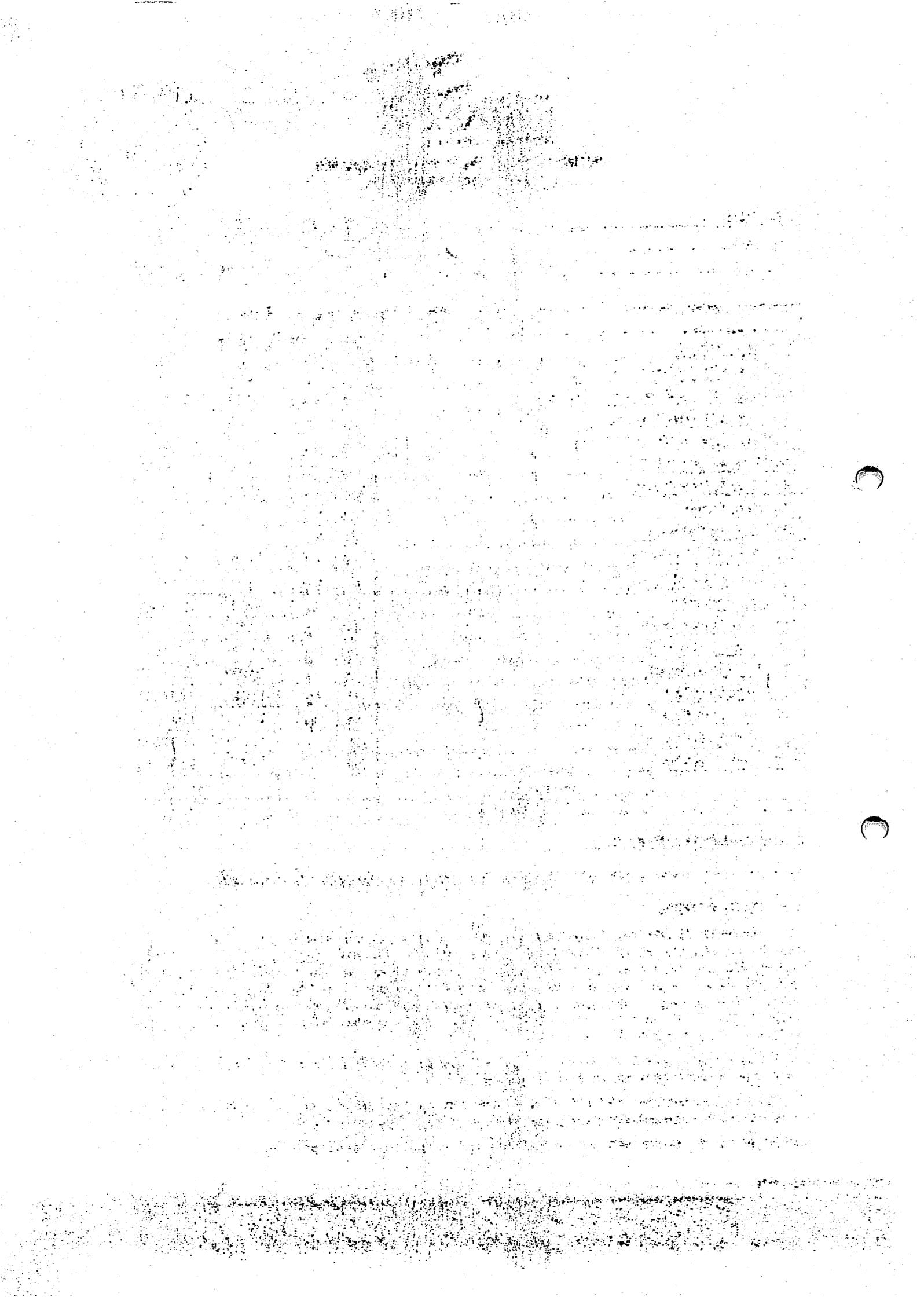




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
66	Alho	195	Kl	26,30	5 128,50
67	Abóbora	650	Kl	2,73	1 772,33
68	Alface	520	Und	3,29	1 710,80
69	Azeitona Sachê 100 G	260	Und	5,26	1 367,60
70	Batata Doce	780	Kl	3,28	2 558,40
71	Batata Inglesa	975	Kl	5,74	5 596,50
72	Beterraba	455	Kl	4,38	1 992,90
73	Cebola	520	Kl	4,13	2 145,87
74	Cenoura	520	Kl	4,68	2 431,87
75	Chuchu	162	Kl	4,38	709,56
76	Couve-Flor	195	Kg	4,39	856,05
77	Folha De Louro	325	Pct	10,52	3 417,92
78	Limão	325	Kl	3,28	1 066,00
79	Macacheira	650	Kl	2,73	1 772,33
80	Maxixe	390	Pct	8,78	3 424,20
81	Orégano Sachê 500 G	260	Und	21,04	5 470,40
82	Pepino	390	Kg	3,29	1 283,10
83	Pimentão	520	Kl	5,28	2 745,60
84	Quiabo	455	Pct	8,78	3 994,90
85	Repolho Roxo	520	Kg	4,25	2 208,27
86	Repolho Verde	455	Kg	4,25	1 932,23
87	Tomate	650	Kg	7,14	4 638,83
88	Vinagreira	455	Und	5,10	2 320,50
<b>Total Geral</b>				-	60.544,66

Frutas					
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
89	Abacate	325	Kg	10,42	3 385,42
90	Abacaxi	650	Kg	8,35	5 425,33
91	Banana D'Água	520	Dz	6,22	3 232,67
92	Banana Prata	520	Dz	6,22	3 232,67
93	Coco Seco	130	Und	6,22	808,17
94	Goiaba	650	Kg	6,22	4 040,83
95	Laranja	650	Kg	6,22	4 040,83
96	Maça	520	Kg	10,42	5 416,67
97	Mamão Formosa	520	Und	6,22	3 232,67
98	Mamão Papaya	520	Und	6,22	3 232,67
99	Manga	162	Kg	6,22	1 007,10
100	Maracujá	585	Kg	14,63	8 558,55
101	Melao	162	Kg	6,22	1 007,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 105

Proc. nº: 080801

Rubrica:



102	Melância	975	Kg	3,05	2.970,50
103	Uva	100	Kg	15,69	1.568,67
Total Geral					51.159,83

Carnes /Frangos/Frios					
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
104	Carne Bovina Sem Osso Tipo Chã	520	Kg	31,46	16.359,20
105	Carne Bovina Com Osso Resfriada	520	Kg	29,15	15.159,73
106	Fígado Bovino Congelado	162	Kg	15,39	2.493,18
107	Carne Bovina Moida S/ Gordura	520	Kg	31,46	16.359,20
108	Frango Congelado Inteiro	520	Kg	12,52	6.508,67
109	Coxa E Sobre-Coxas	520	Kg	11,98	6.229,60
110	Peito Frango	520	Kg	16,73	8.699,60
111	Linguiça Calabresa	162	Kg	24,09	3.902,58
112	Peixe Tipo Tambaqui	325	Kg	24,09	7.829,25
113	Queijo Tipo Mussarela Fatiado	70	Kg	50,56	3.539,20
114	Pressunto Fatiado	70	Kg	38,82	2.717,40
115	Polpa Fruta Abacaxi	195	Kg	12,52	2.440,75
116	Polpa Fruta Acerola	195	Kg	11,42	2.226,25
117	Polpa Fruta Bacuri	195	Kg	20,94	4.083,30
118	Polpa Fruta Caja	195	Kg	13,62	2.655,25
119	Polpa Fruta Caju	195	Kg	12,52	2.440,75
120	Polpa Fruta Goiaba	195	Kg	11,42	2.226,25
121	Polpa Fruta Manga	195	Kg	14,72	2.869,75
Total Geral					108.739,91
Valor Total Da Proposta					1.708.347,44

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

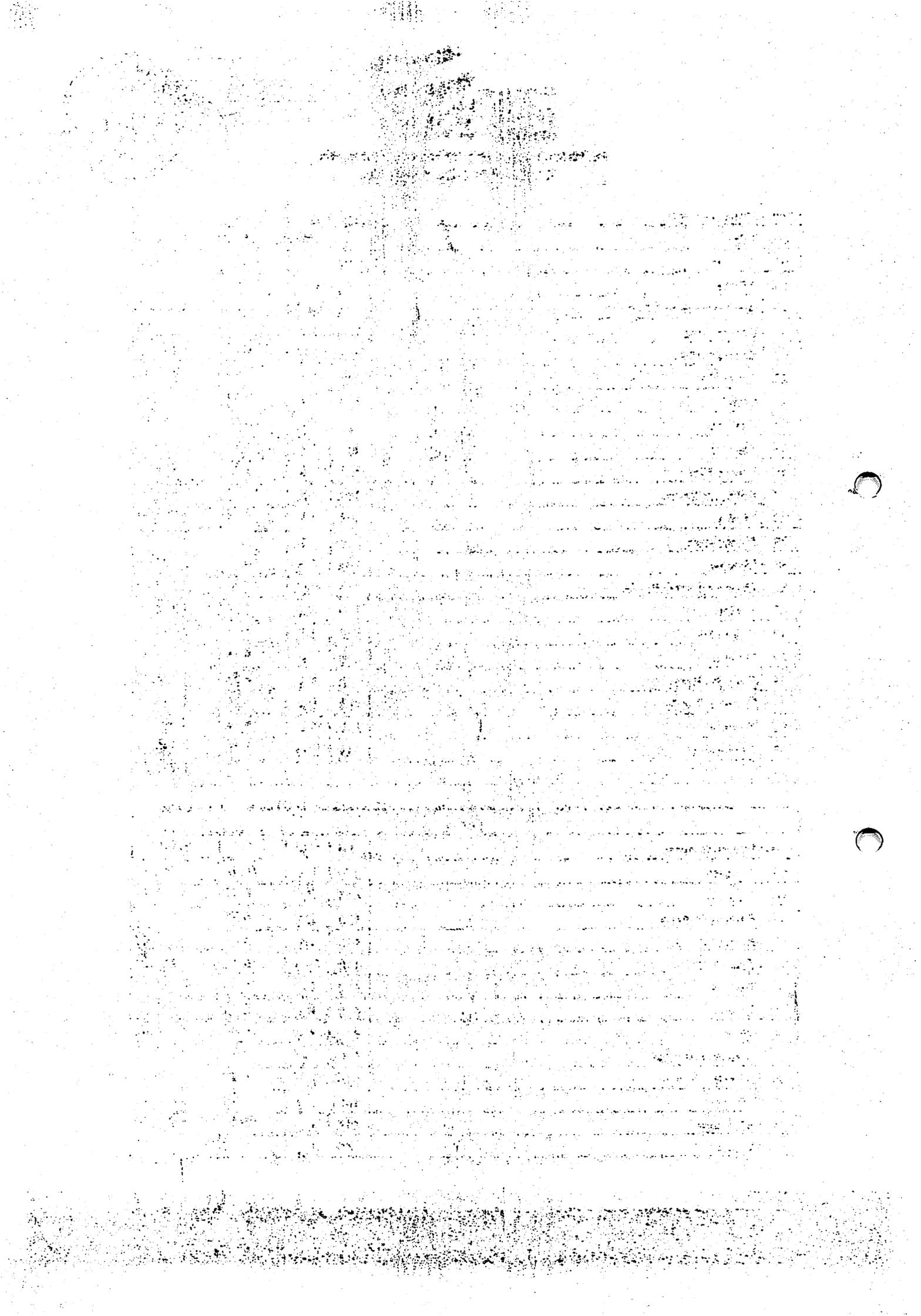
## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação,





Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
66	Alho	195	Kl	26,30	5.128,50
67	Abóbora	650	Kl	2,73	1.772,33
68	Alface	520	Und	3,29	1.710,80
69	Azeitona Sachê 100 G	260	Und	5,26	1.367,60
70	Batata Doce	780	Kl	3,28	2.558,40
71	Batata Inglesa	975	Kl	5,74	5.596,50
72	Beterraba	455	Kl	4,38	1.992,90
73	Cebola	520	Kl	4,13	2.145,87
74	Cenoura	520	Kl	4,68	2.431,87
75	Chuchu	162	Kl	4,38	709,56
76	Couve-Flor	195	Kg	4,39	856,05
77	Folha De Louro	325	Pct	10,52	3.417,92
78	Limão	325	Kl	3,28	1.066,00
79	Macacheira	650	Kl	2,73	1.772,33
80	Maxixe	390	Pct	8,78	3.424,20
81	Orégano Sachê 500 G	260	Und	21,04	5.470,40
82	Pepino	390	Kg	3,29	1.283,10
83	Pimentão	520	Kl	5,28	2.745,60
84	Quiabo	455	Pct	8,78	3.994,90
85	Repolho Roxo	520	Kg	4,25	2.208,27
86	Repolho Verde	455	Kg	4,25	1.932,23
87	Tomate	650	Kg	7,14	4.638,83
88	Vinagreira	455	Und	5,10	2.320,50
Total Geral				-	60.544,66

Frutas					
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
89	Abacate	325	Kg	10,42	3.385,42
90	Abacaxi	650	Kg	8,35	5.425,33
91	Banana D' Água	520	Dz	6,22	3.232,67
92	Banana Prata	520	Dz	6,22	3.232,67
93	Coco Seco	130	Und	6,22	808,17
94	Goiaba	650	Kg	6,22	4.040,83
95	Laranja	650	Kg	6,22	4.040,83
96	Maça	520	Kg	10,42	5.416,67
97	Mamão Formosa	520	Und	6,22	3.232,67
98	Mamão Papaya	520	Und	6,22	3.232,67
99	Manga	162	Kg	6,22	1.007,10
100	Maracujá	585	Kg	14,63	8.558,55
101	Melao	162	Kg	6,22	1.007,10



[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be several paragraphs of a document.]

[The following text is also extremely faint and illegible. It appears to be the lower portion of a document, possibly including a signature or footer area.]



102	Melância	975	Kg	3,05	2.970,50
103	Uva	100	Kg	15,69	1.568,67
Total Geral					51.159,83

Carnes /Frangos/Frios					
Item	Descrição	Qtd	Und	Unit	Total
104	Carne Bovina Sem Osso Tipo Chã	520	Kg	31,46	16.359,20
105	Carne Bovina Com Osso Resfriada	520	Kg	29,15	15.159,73
106	Fígado Bovino Congelado	162	Kg	15,39	2.493,18
107	Carne Bovina Moida S/ Gordura	520	Kg	31,46	16.359,20
108	Frango Congelado Inteiro	520	Kg	12,52	6.508,67
109	Coxa E Sobre-Coxas	520	Kg	11,98	6.229,60
110	Peito Frango	520	Kg	16,73	8.699,60
111	Linguiça Calabresa	162	Kg	24,09	3.902,58
112	Peixe Tipo Tambaqui	325	Kg	24,09	7.829,25
113	Queijo Tipo Mussarela Fatiado	70	Kg	50,56	3.539,20
114	Pressunto Fatiado	70	Kg	38,82	2.717,40
115	Polpa Fruta Abacaxi	195	Kg	12,52	2.440,75
116	Polpa Fruta Acerola	195	Kg	11,42	2.226,25
117	Polpa Fruta Bacuri	195	Kg	20,94	4.083,30
118	Polpa Fruta Caja	195	Kg	13,62	2.655,25
119	Polpa Fruta Caju	195	Kg	12,52	2.440,75
120	Polpa Fruta Goiaba	195	Kg	11,42	2.226,25
121	Polpa Fruta Manga	195	Kg	14,72	2.869,75
Total Geral					108.739,91
Valor Total Da Proposta					1.708.347,44

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## 8. DO PAGAMENTO:

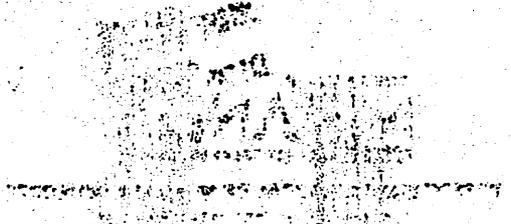
8.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação,

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50



[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

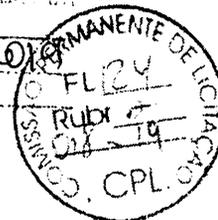
Fis. nº:

108

Proc. nº:

080301-2019

Rubrica:



o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A contratação enquadra-se na modalidade Pregão Presencial, como aquisição de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aos incisos IX e XII do art. 15 da IN Nº 2 de 2008 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência;

9.4. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do objeto, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

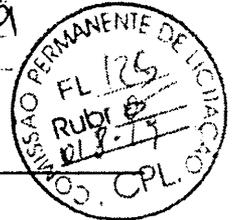
MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/10/77, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] of the [redacted] in the [redacted] area. The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] by [redacted] and [redacted] on [redacted] at [redacted].



**ANEXO II**

AO  
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 002/2019, que a empresa..... inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.**

**OBS.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NA SUPRACITADA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED  
JAN 10 1950

TO THE DIRECTOR OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED  
JAN 10 1950



**ANEXO III**

AO  
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Faint, illegible text in the middle section of the page.

Another line of faint, illegible text below the previous one.

A short line of faint, illegible text.

A long line of faint, illegible text spanning across the page.

Another long line of faint, illegible text.

A third long line of faint, illegible text.

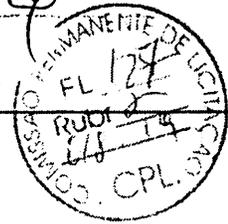


A short line of faint, illegible text.

A block of faint, illegible text in the lower middle section.

Another block of faint, illegible text.

A line of faint, illegible text at the bottom of the page.



ANEXO IV

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao município de Miranda do Norte, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019.

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os Produtos conforme as exigências dos Anexos I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Faint, illegible text in the middle section of the page.

Another block of faint, illegible text, possibly a list or a series of short paragraphs.

A larger block of faint, illegible text, possibly a paragraph or a section of a document.

Another block of faint, illegible text, continuing the document's content.



Faint, illegible text, possibly a list or a series of short paragraphs.

Another block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Faint, illegible text, possibly a list or a series of short paragraphs.

Another block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Faint, illegible text, possibly a list or a series of short paragraphs.



**ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019- REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019  
HORÁRIO: 10:00 HORAS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, com sede na Rua do Comércio Nº 183 – Centro – Miranda do Norte – Ma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 026.559.333-62 e RG nº 024829512003-2 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 002/2019, para Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Miranda do Norte, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL**, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 018/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

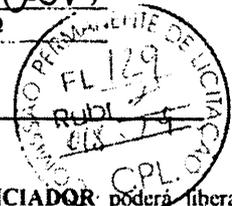
**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.



The document contains several paragraphs of text, which are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by headings or sub-headings, but the specific content cannot be discerned.



4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**5.2.1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados

6.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.



1954

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or letter, but the specific words and sentences cannot be discerned.]



**PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE**  
**Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações**

6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese, de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no diário oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos materiais.

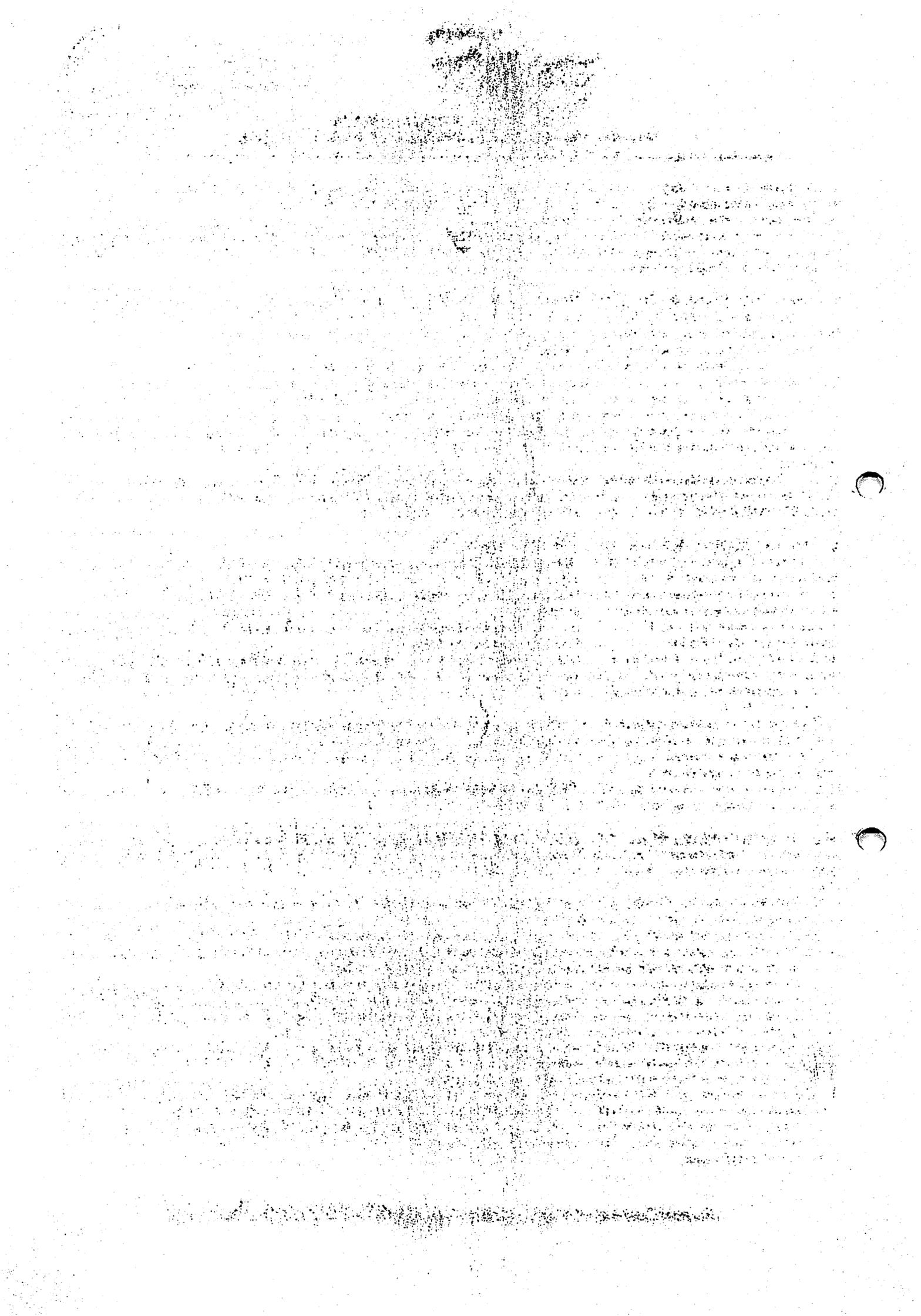
10.1.2. Fornecer materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.



- 10.1.3. Disponibilizar os Produtos necessários ao bom desempenho em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 10.1.4. Efetuar o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho". 10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital; 10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega dos materiais, objeto desta licitação.
- 10.1.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.1.11. Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.14. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a entrega dos materiais, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto da presente licitação, no município de Miranda do Norte.
- 10.1.14.1. A licitante vencedora, deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para entrega dos materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da solicitação.
- 10.1.14.2. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.15. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.16. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.1.17. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.1.18. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Miranda do Norte, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.1.19. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.21. Credenciar junto ao Município de Miranda do Norte funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos Produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições; 10.1.22. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.**

- 11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos materiais, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 11.2. A licitante vencedora deverá fornecer os Produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.
- 11.3. A execução dos materiais, será de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, na medida da necessidade, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos Produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 11.5. O transporte dos Produtos será por conta e risco da CONTRADADA.
- 11.6. Os Produtos serão entregues no perímetro urbano e na Zona Rural de Município de Miranda do Norte.
- 11.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar os materiais, objeto deste certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo
- 11.5.1. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 11.5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de fornecimento, informar as razões à unidade requisitante dos materiais, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros materiais.
- 11.6. A proponente deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da entrega dos materiais;
- 11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar os materiais, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.
- 11.10. Toda solicitação de Produtos será mediante OF-Ordem de Fornecimento, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos Produtos entregues, com anuência do servidor responsável, atestando os Produtos excedentes.
- 11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos Produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos materiais, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 11.19. No ato da entrega, os Produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.





11.20. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.21. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP - Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretarias requisitantes dos materiais, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega dos Produtos e deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos Produtos fornecidos:

12.4 O Município reserva para si o direito de recusar os Produtos executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Após a entrega dos materiais, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de Produtos prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim,

13.2. Pela entrega dos materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Miranda do Norte, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.7. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.9. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 c, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos Produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, através de portaria:

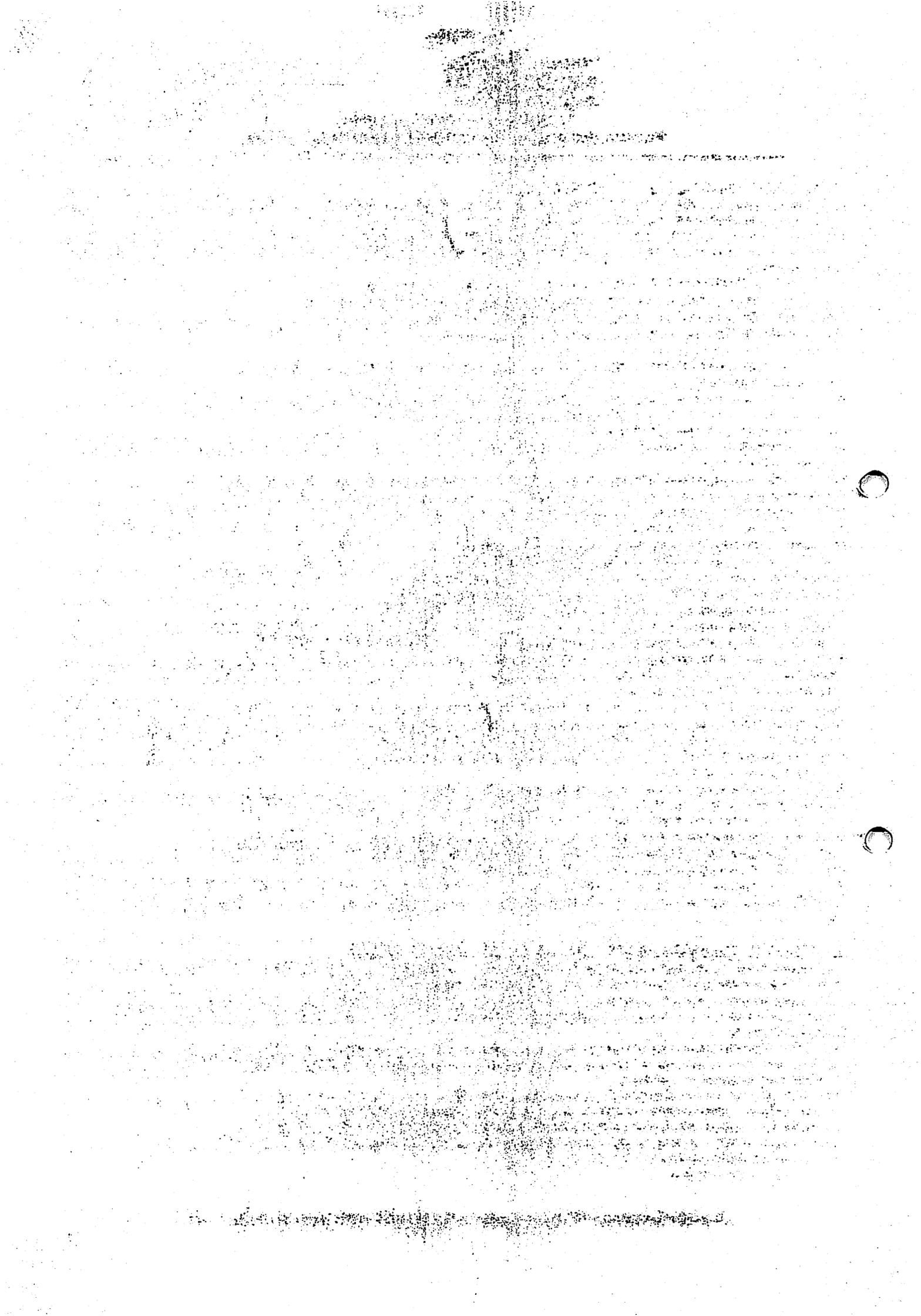
14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os Produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

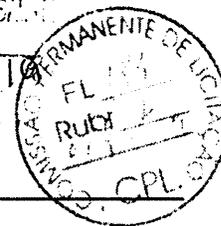
14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





**PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE**  
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos Produtos ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração. XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação; XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Miranda do Norte e órgãos participantes

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Miranda do Norte e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos: a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações: a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

**PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE**  
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações



- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
  - d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
  - f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
  - g) justificativa da vantajosidade;
- 16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, por meio do Setor de Licitações através do endereço Rua do Comercio Nº 183 – Centro – Miranda do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7893/2013 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
  - b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Miranda do Norte.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Miranda do Norte, ..... de ..... de 2019 .

\_\_\_\_\_ **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE**  
**MIRANDA DO NORTE**

\_\_\_\_\_ **CONTRATADA**

1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to identify the key challenges that must be addressed in order to ensure its successful completion.

2. Key Challenges and Objectives

3. The primary objective of this phase is to establish a clear understanding of the project's scope and to define the specific tasks that must be completed.

4. In order to achieve this objective, it is necessary to conduct a thorough analysis of the project's requirements and to identify the resources that will be required to complete the work. This analysis should take into account the current state of the project and the potential risks that may be encountered.

5. The next step in the process is to develop a detailed project plan that outlines the specific tasks that must be completed and the timeline for their completion. This plan should be based on the information gathered in the previous phase and should be updated as the project progresses.

6. Finally, it is important to establish a system of communication and reporting that will allow the project team to stay informed of the project's progress and to address any issues that may arise. This system should be implemented from the beginning of the project and should be maintained throughout its duration.

7. The project team should be encouraged to work together and to share information in order to ensure the most effective use of resources and to avoid any duplication of effort.

8. It is also important to establish a system of accountability that will ensure that each team member is responsible for their own work and for the work of others. This system should be based on clear roles and responsibilities and should be enforced consistently throughout the project.

9. The project team should be encouraged to communicate regularly and to report any progress or issues to the project manager. This communication should be based on the project plan and should be used to identify any potential risks and to develop strategies to address them.

10. Finally, it is important to establish a system of evaluation that will allow the project team to assess the project's progress and to identify any areas that need improvement. This system should be based on clear criteria and should be implemented at regular intervals throughout the project.



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**  
**ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4. do Edital nº 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299. do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, Item(ns) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Miranda do Norte antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly a date or reference number.

Faint, illegible text centered in the middle of the page.

A large block of very faint, illegible text spanning across the middle of the page.

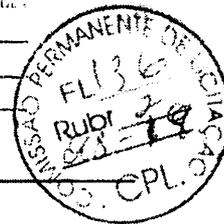
Faint, illegible text centered below the middle section.

Faint, illegible text centered in the lower middle section.

Faint, illegible text centered near the bottom of the page.

Faint, illegible text centered near the bottom of the page.

Faint, illegible text at the very bottom of the page, possibly a footer.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (número) e do CPF nº \_\_\_\_\_ (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, na qualidade de Representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Miranda do Norte, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e Assinatura do  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**

**APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO**

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible]

Reference is made to [Illegible]



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 002/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2019, promovido Município de Miranda do Norte, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02.

10/1/54

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



CONFIDENTIAL

The following information is being provided to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

This document contains information that is classified as CONFIDENTIAL. It is intended for the use of authorized personnel only.

The information contained herein is the property of the United States Government and is not to be distributed outside the organization.

This document is classified CONFIDENTIAL. It is intended for the use of authorized personnel only.



**PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE**  
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

**CLÁUSULA QUARTA** – O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os Produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

**Parágrafo Terceiro** – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos Produtos transportados. A **CONTRATADA** será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

**TÍTULO V – DO LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os Produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no local especificado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte- Ma, sempre que solicitado o pedido.

**TÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O frete dos materiais, objeto deste contrato, será por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **PREFEITURA**, justificando-o, e propondo nova data para entrega dos Materiais, ficando a critério da **PREFEITURA** sua aceitação, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** – O atraso injustificado ou não acatado pela **PREFEITURA**, implicará em multa Contratual à **CONTRATADA**, conforme Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA NONA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o presente fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA**, à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos Materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta-corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Primeiro** – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

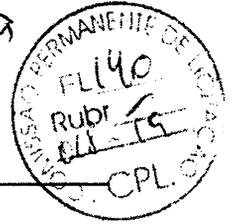
**Parágrafo Segundo** – A **PREFEITURA** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

**Parágrafo Terceiro** – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

**TÍTULO IX - DO REGIME TRIBUTÁRIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

[The page contains extremely faint and illegible text, likely due to poor scan quality or intentional redaction. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]



**Parágrafo Primeiro** – Caso, a qualquer tempo, a **PREFEITURA** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **PREFEITURA**, reduzindo-se os preços.

**Parágrafo Segundo** – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive para fiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **PREFEITURA** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

## TÍTULO X – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

## TÍTULO XI - DA VALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os Produtos deverão ter o prazo de validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo Segundo** – Produtos entregues com prazo de validade inferior a 03 (três) meses, a **CONTRATADA** se obriga a substituir os materiais, sem ônus para a **PREFEITURA**.

## TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Atrasos não justificados no prazo de entrega dos materiais, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarta** – A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## TÍTULO XIII - DO VALOR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O valor total desta contratação é de R\$  
XX

## TÍTULO XIV - DO PRAZO DE ENTREGA

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

This information is classified "CONFIDENTIAL" because its disclosure could result in the identification of sources and methods of the Central Intelligence Agency.

The information contained herein is the property of the Central Intelligence Agency and is loaned to you. It is not to be distributed outside your organization.

This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

This information is classified "CONFIDENTIAL" because its disclosure could result in the identification of sources and methods of the Central Intelligence Agency.

The information contained herein is the property of the Central Intelligence Agency and is loaned to you. It is not to be distributed outside your organization.

This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization.

This information is classified "CONFIDENTIAL" because its disclosure could result in the identification of sources and methods of the Central Intelligence Agency.



**PREFEITURA DE MIRANDA DO NORTE**  
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A entrega dos materiais, objeto desta contratação, deverão ser entregues obrigatoriamente em 03 (três) dias, contados a partir solicitação pela **PREFEITURA**.

**TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

**TÍTULO XVI- DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**TÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

**TÍTULO XVIII - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Produtos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**TÍTULO XIX- DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes integrantes elegem o foro da cidade de Itapecuru Mirim - Ma, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Miranda do Norte - Ma, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Pela **PREFEITURA**

**CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pela **CONTRATADA**

Nome  
Função  
RG  
CPF.: